



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

#### 003/2022 EDITAL Nº 001

*Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, com base na Lei Municipal nº 1.813/2022, Decreto Executivo Municipal nº 1.061/17 e Resolução nº 1.051/2015 do TCE – RS.*

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária das funções de Anexo I, e conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento R\$
001	Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais	22 horas semanais	R\$ 2.315,46

- \* Os servidores contratados perceberão vale-alimentação, nos termos da legislação vigente.
- \* O contrato será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 03 (três) anos, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- \* Os Professores contratados vão desempenhar suas funções, nas turmas das Escolas do Município no turno da manhã e/ou tarde.
- \* A designação da Escola e o período para atuação poderá ser alterada, em razão de necessidades do ensino, e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- \* O valor dos vencimentos exposto na tabela acima diz respeito ao Nível 1 – Classe A do Plano de Carreira do Magistério).

### 1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, pelas Leis Municipais nº 1.813/2022, 754/2000 (Plano de Carreira do Magistério) e pela Lei nº 91, de 03 de abril 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e pelo Decreto Executivo Municipal nº 1.061/2017.

---

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Executiva, designada pela Portaria nº 80.092 de 21 de julho de 2022.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua: Abraão Dozza, 900, Bairro Centro, Erebangó/RS, CEP 99920-000, **no dias 25, 26 e 27 de julho de 2022, das 8h as 11h e das 13h as 16:30h.**

2.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes a inscrição, após o encerramento do prazo.

2.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

Para a função de **Professor**:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Diploma ou certificado de formação e dos títulos apresentados, sendo, que para pontuar título em formação (cursando) dever-se-á apresentar o respectivo comprovante de matrícula atualizado (expedido a no máximo 30 dias).
- c) Ficha (anexo II) de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3.

### 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A presente seleção será executada com base na análise dos títulos apresentados pelo candidato, tais títulos devem, obrigatoriamente, guardar relação com a Educação.

3.2. Cursos online, exceto graduação ou pós-graduação, serão limitados à 10 (dez) pontos por participantes, conforme abaixo exposto.

3.3. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Para fins de **títulos** deverá ser observada a seguinte pontuação:

- **Magistério ou Normal:**
  - Cursando – 01 ponto
  - Formado – 02 pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Graduação, exceto a exigida como requisito mínimo da função pleiteada:**
  - Cursando – 03 pontos
  - Formado – 06 pontos
  
- **Pós-graduação na área de educação:**
  - Stritu sensu
    - Cursando – 03
    - Concluída - 05
  - Latu sensu
    - Cursando – 02
    - Concluída – 03
  
- **Participação** em Cursos relacionados às linguagens (artes, musicalização, psicomotricidade), Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Semanas Acadêmicas, e afins, desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos cinco anos.
  - até 20 horas – 01 ponto
  - de 21 à 80 horas – 02 pontos
  - de 81 à 120 horas – 03 pontos
  - acima de 121 horas – 04 pontos
  - \* Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas
  - \* Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação
  - \*\* Receberão a mesma pontuação, conforme a carga horária, os certificados apresentados referentes a estágios voluntários, monitorias e afins, onde possa ser aferido que o candidato buscou atualização ou aperfeiçoamento profissional, desde que não conste expressamente no documento tratar-se de atividade obrigatória para obtenção da graduação.

3.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo III deste Edital.

3.4. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que entregues.

3.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

### 4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Se houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado para desempate o critério da maior idade.

4.2. Comprovado serviço prestado a justiça eleitoral ou penal;

4.3. Persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação na graduação, persistindo ainda será a maior pontuação na pós-graduação e por último será procedido sorteio público.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de dois dias úteis para interpor Recurso à Comissão Executora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante convocação da Administração.

6.2. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- \* Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;
- \* Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- \* Apresentar original e/ou cópia reprográfica dos seguintes documentos:
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Certidão de filho e/ou dependentes para o Imposto de Renda;
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - PIS/PASEP;
  - Título de Eleitor – com comprovante de quitação eleitoral;
  - Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)
- \* Apresentar certidões de ações cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal;
- \* Apresentar atestado médico (fornecido por profissionais do Município), garantindo o gozo de boa saúde física e mental.

6.3. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6.4. A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Prefeitura Municipal de Erebangó poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá a Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que tratam este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6. O presente processo Seletivo será válido nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 1.061/2017.

7.7. A Lista de Classificação Provisória será divulgada no dia **28/07/2022 após as 16h**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e em seu site oficial, e o período para interposição de recursos será nos dias **29 de julho e 1º de agosto de 2022**, sendo que após julgados eventuais recursos, será divulgada lista de classificação final, a qual, possui como data limite de divulgação o dia **02 de agosto de 2022**.

7.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executora.

Erebangó/RS, 21 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO I

#### **CARGO: PROFESSOR**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo e ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b)** Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe, coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** ⇨ **(NR LM 1.066/2006)**

- Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação
- Idade mínima de 18 anos completos.

#### **OBS – Habilitação legal para o exercício por cargo – escolaridade mínima:**

**- Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais – Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia;**

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044





República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: Professor de \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

**MAGISTÉRIO:**

Curso	Pontos

**GRADUAÇÃO:**

Curso	Pontos

**PÓS - GRADUAÇÃO:**

Curso	Pontos

**TITULAÇÃO:**

Descrição	Carga horária	Pontos

Erebango, RS, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044